ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA E CULTURAL – FUNDAÇÃO RTVE.

REF: SELEÇÃO PÚBLICA N° 013/2023

LD EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida C – 7, nº 2.891, Quadra 78 A, Lotes 26, 27 e 28, Setor Sudoeste, Goiânia-GO, CEP 74.305-080, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.293.687/0001-87, vem, por seu procurador, apresentar CONTRARRAZÕES ao Recurso Administrativo interporto por V3BR LOCAÇÕES E EVENTOS LTDA, conforme fatos e fundamentos a seguir aduzidos:

Requer o processamento do presente recurso, com sua remessa à autoridade superior, para que proceda ao seu julgamento.

Nestes termos, pede deferimento.

Goiânia, 24 de julho de 2023.

L D EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA:06293687000187

Assinado de forma digital por L D EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA:06293687000187
Dados: 2023.07.26 18:07:21 -03'00'

LD EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA-ME

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

REF: SELEÇÃO PÚBLICA N° 013/2023

Recorrente: V3BR LOCAÇOES E EVENTOS LTDA.

Recorrida: LD EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA-ME.

ILUSTRÍSSIMA SENHORA DIRETORA EXECUTIVA PROFESSORA SILVANA COLETA SANTOS PEREIRA.

DA TEMPESTIVIDADE

O presente expediente mostra-se tempestivo na forma do item 13 do Edital.

Contudo, não se pode verificar a tempestividade do Recurso interposto. Vejamos. Diz o edital que:

> 13.2. Existindo intenção de interpor recurso, a proponente deverá manifestá-la a Comissão de Seleção exclusivamente por e-mail licitacao@rtve.org.br, IMEDIATAMENTE após a divulgação da vencedora do certame, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos;
> 13.2.1. O prazo para apresentação de intenção de recorrer encerrará em 30 (trinta) minutos após a disponibilização da Ata de julgamento das propostas no e-mail de cada participante cadastrado. No assunto do e-mail deverá constar: Seleção Pública 013/2023 - Intenção de Recurso;

Nesse sentido, requer seja analisada a tempestividade da intenção de interpor recurso juntando aos autos o e-mail de que trata o item 13.2, sob pena de não conhecimento do expediente.

AUSÊNCIA DE PROCURAÇÃO

Inicialmente indaga-se ao Julgador se houve, no ato da propositura do Recurso, juntada da procuração ao respectivo subscritor da peça, Dr. Luiz Antonio José da S. Júnior. Caso não tenha havido, requer-se o não conhecimento do Recurso por ausência de representação processual adequada.

DO MÉRITO

O critério de enquadramento de Empresas de Pequeno Porte é objetivo e literal estando consignado na Lei Complementar n. 123/06 nos seguintes termos:

> Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: (...) II - no caso de empresa de pequeno porte, **aufira, em cada ano-calendário**, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).
> (...)
> § 2º No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se refere o caput deste artigo será **proporcional ao número de meses** em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.
> **§ 3º O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicarão alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados**.
> (...)
> § 6º Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nos incisos do § 4o, será excluída do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, bem como do regime de que trata o art. 12, com efeitos **a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva**.
> (...)
> § 9º A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual previsto no inciso II do caput deste

> artigo **fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso**, do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§ 9o-A, 10 e 12.

O sábio Legislador foi cirúrgico nos dispositivos acima transcritos. Já previa toda e qualquer situação fática que pudesse trazer dúvidas no mundo real.

Como bem se verifica, a situação de ME ou EPP dar-se-á, "EM CADA ANO-CALENDÁRIO" (vide *caput*) e não pelo ano anterior como faz crer a Recorrente.

Neste ano-calendário, conforme relação de faturamento subscrita pelo contador da Recorrida, esta somente auferiu R$ 1.618.885,48, ou seja, 33,72% do limite de que trata a Lei Complementar 123/06.

Utilizando-se, portanto, por analogia o §2º do artigo supratranscrito, proporcionalmente está a Recorrida LONGE DE SER DESENQUADRADA DA CONDIÇÃO DE EPP.

Lado outro, os §§ 6º e 9º também colacionados são expressos em determinar que os efeitos do desenquadramento dar-se-ão SOMENTE NO MÊS SUBSQUENTE AO EXCESSO. E, para colocar uma pá de cal na celeuma, ainda traz em seu §3º VEDAÇÃO EXPRESSA A QUALQUER PREJUÍZO DECORRENTE DO DESENQUADRAMENTO. Veja-se novamente seu teor:

> **§ 3º O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicarão alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados**.

O que pretende a recorrente é justamente o oposto do determinado pelo Legislador: impor uma restrição decorrente de um incerto e propenso desenquadramento que, conforme lei (§§ 6º e 9º) ainda sequer se operou e pode nem vir a ocorrer!

Por fim, no que se refere ao alegado desenquadramento ficto, também não há qualquer possibilidade de sua aplicação. Explica-se:

Em primeiro lugar a Lei Complementar n. 123/06 é quem tem competência CONSTITUCIONAL para dispor sobre o regramento geral sobre empresas de pequeno porte. Veja-se o teor da Carta Maior:

> Art. 146. Cabe à **lei complementar**: (...) III - estabelecer normas gerais em matéria de legislação tributária, especialmente sobre: (...) d) **definição de tratamento diferenciado e favorecido para as microempresas e para as empresas de pequeno porte**, inclusive regimes especiais ou simplificados no caso do imposto previsto no art. 155, II, das contribuições previstas no art. 195, I e §§ 12 e 13, e da contribuição a que se refere o art. 239.

Como já dito, a LC 123/06 foi explícita e cogente na ocorrência do desenquadramento ou não e ainda previu a manutenção dos atos e contratos firmados pelas EPP's. Não pode, portanto, a Lei ORDINÁRIA de n. 14.133/21 como fez em seu art. 4º limitar, criar ou, como feito, conjecturar restrições ao acesso das ME's e EPP's ao mercado licitatório em claro afronte à Lei COMPLEMENTAR n. 123/06.

Outrossim, o Agente Leiloeiro agiu corretamente tendo exigido as declarações da Recorrente de que tratam o art. 4º da Lei 14.133/21 e que foram devidamente entregues declarando-a habilitada, o que restou confirmado em Ata.

Há também que se verificar que o presente processo licitatório é mero TERMO DE COMPROMISSO DE TOMADA DE PREÇO entre o Ente Público e o particular. Nesse sentido, consta do Edital o seguinte:

> **2. DO OBJETO**
>
> **2.1.** A presente Seleção Pública tem como objeto firmar Termo de Compromisso para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação e montagem sob demanda de estruturas em octanorm a serem estabelecidas em cronograma próprio em consonância com o Plano de Trabalho de Trabalho do Convênio nº. 01/2021-SER (Processo nº. 202119222000153), firmado entre o Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado da Retomada e a Universidade Federal de Goiás – UFG, tendo como interveniente administrativo-financeiro a Fundação RTVE, de acordo com as quantidades estimadas e especificações constantes neste Edital e seus anexos.
>
> **2.2.** As quantidades constantes do Termo de Referência **(ANEXO I)** e Planilha Descritiva **(ANEXO I-A)** são estimativas, **não se obrigando a Fundação RTVE pela aquisição total.**

Veja-se que a Fundação registra expressamente não se obrigar pela aquisição total podendo, inclusive, nada adquirir. Tal questão reforça o determinado pela Lei Complementar n. 123/06 em seu art. 3º, §§ 3º, 6º e 9º como já consignado.

Inclusive o valor constante da estimativa é muito maior que o próprio valor efetivamente licitado a esta Recorrida conforme Ata de Abertura e Julgamento da Seleção Pública n. 013/2023.

Este, inclusive, já incluía o evento da transferência da Capital do Estado à Cidade de Goiás. Tal ocorrência já se passou e a licitação ainda não finalizou por conta do presente Recurso o que demonstra que diminuirá sobremaneira o valor final da contratação.

Por fim, quanto às alegações da Recorrente sobre a contabilidade da Recorrida, a questão não é de competência do Ente Licitante ou de qualquer outro particular sendo irrelevantes para a concorrência ora discutida.

Em suma: o Recurso é improcedente sob todas as óticas devendo haver seu desprovimento.

DOS PEDIDOS

Ante o exposto requer sejam recebidas as presentes contrarrazões julgando o Recurso ora atacado seja pelo seu NÃO CONHECIMENTO (intempestivo / ausência de representação processual), seja pela sua IMPROCEDÊNCIA na forma do exposto acima.

Termos os quais pugna pelo deferimento.

Goiânia 26 de julho de 2023.

L D EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA:06293687000187

Assinado de forma digital por L D EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA:06293687000187
Dados: 2023.07.26 18:07:42 -03'00'

LD EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA-ME

Empresa: **LD EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA ME**
Endereço: Avenida AV C 7, 2891
Cidade: GOIANIA CEP.: 74305-080
CNPJ: 06.293.687/0001-87
Insc.Est.: 104116730

DEMONSTRATIVO DE FATURAMENTO

Declaro para fins de direito que a empresa qualificada acima, obteve os seguintes faturamentos demonstrados abaixo.

NOTAS FISCAIS INCLUSAS NESTE FATURAMENTO:
JANEIRO- 1133/1134/1135/1136/1139/1140/1141/1142;

FEVEREIRO-1143/1144/1145/1146/1147/1148;

MARÇO-1149/1150/1151/1152;

ABRIL-1153;

MAIO-1154/1155/1156/1157;

JUNHO-1158/1159/1161/1162/1163;

M Ê S	ANO	Saídas R$	Serviços R$	Outros R$	Total R$
Janeiro	2023	0,00	444.383,15	0,00	444.383,15
Fevereiro	2023	0,00	260.850,16	0,00	260.850,16
Março	2023	0,00	85.802,17	0,00	85.802,17
Abril	2023	0,00	15.000,00	0,00	15.000,00
Maio	2023	0,00	123.100,00	0,00	123.100,00
Junho	2023	0,00	689.750,00	0,00	689.750,00
Totais		**0,00**	**1.618.885,48**	**0,00**	**1.618.885,48**

Por ser verdade, passo e firmo a presente declaração.

GOIANIA,18 de Julho de 2023.

L D EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA:06293687000187
Assinado de forma digital por L D EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA:06293687000187
Dados: 2023.07.19 09:58:17 -03'00'

LEONARDO HENRIQUE FIGUEIREDO DINIZ
SOCIO ADMINISTRADOR
C.P.F.: 767.450.401-82
CNPJ.: 06.293.687/0001-87

ARTHUR HENRIQUE MIRANDA MENDONCA:03396077180
Assinado de forma digital por ARTHUR HENRIQUE MIRANDA MENDONCA:03396077180
Dados: 2023.07.19 09:57:49 -03'00'

ARTHUR HENRIQUE M. MENDONÇA
CONTADOR
Registro no C.R.C.: GO-023945/O-0
C.P.F.: 033.960.771-80

Governo do Estado de Goiás
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado de Goiás

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: L D EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA - ME

NIRE : 52202098179
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Protocolo: GOC2300859020

NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade
52202098179	06.293.687/0001-87	04/06/2004	01/07/2004

Endereço Completo
Avenida C-07, Nº 2891, QD 78A LT 26, 27 E 28, SETOR SUDOESTE - Goiânia/GO - CEP 74305-080

Objeto Social
77.39.0-03 Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário; 77.39.0-99 Locação de som; 77.29.2-02 Aluguel de móveis, utensílios e instrumentos musicais; 59.11.1-01 Atividades de estúdio cinematográfico; 59.20.1-00 Atividades de gravação de som e de edição de música; 74.20.0-01 Atividades de produção de fotografias; 74.20.0-04 Filmagem de festas e eventos; 74.20.0-02 Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas; 43.30.4-02 Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material; 82.30.0-01 Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; 90.01.9-01 Produção teatral; 90.01.9-02 Produção musical; 90.01.9-03 Produção de espetáculos de dança; 93.19.1-01 Produção e promoção de eventos esportivos; 73.12.2-00 Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação; 73.19.0-99 Serviços de som para publicidade; 33.21.0-00 Instalação de máquinas e equipamentos industriais; 47.89-0/02 Comércio varejista de plantas e flores naturais; 47.53-9/00 Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo; 47.54-7/03 Comércio varejista de artigos de iluminação; 47.42-3/00 Comércio varejista de material elétrico; 42.12-0/00 Construção de obras de arte especiais; 71.11-1/00 Serviço de arquitetura; 81.30-3/00 Atividades paisagísticas; 42.22-7/01 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação; 42.22-7/02 Obras de irrigação; 71.19-7/01 Serviços de cartografia, topografia e geodésia; 43.13-4/00 Obras de terraplanagem; 42.11-1/01 Construção de rodovias e ferrovias; 81.21-4/00 Limpeza em prédios e em domicílios; 01.22-9/00 Cultivo de flores e plantas ornamentais; 46.23-1/06 Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas; 90.01.9-04 Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares; 56.20-1/02 Serviços de alimentação para eventos e recepções ¿ Bufê; 41.20-4/00 Construção de edifícios; 43.99-1/03 Obras de alvenaria; 43.99-1/01 Administração de obras; 71.12-0/00 Serviços de engenharia; 42.11-1/02 Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos; 43.29-1/04 Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; 43.30-4/01 Impermeabilização em obras de engenharia civil; 43.30-4/04 Serviços de pintura de edifícios em geral; 43.91-6/00 Obras de fundações;

Capital Social	Porte	Prazo de Duração
R$ 2.000.000,00 (dois milhões reais) **Capital Integralizado** R$ 2.000.000,00 (dois milhões reais)	ME (Microempresa)	Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
LEONARDO HENRIQUE FIGUEIREDO DINIZ	767.450.401-82	R$ 1.800.000,00	Sócio	S	Indeterminado
MARCELA CARRILHO DA COSTA DINIZ	000.218.761-26	R$ 200.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
LEONARDO HENRIQUE FIGUEIREDO DINIZ	767.450.401-82	Indeterminado
MARCELA CARRILHO DA COSTA DINIZ	000.218.761-26	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos	Situação
25/05/2018	20180503138	002 / 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 13/07/2023, às 12:32:45 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br**, com o código **MFATOKAG**.

GOC2300859020

Governo do Estado de Goiás
Secretaria de Estado de Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado de Goiás

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: L D EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA - ME **NIRE :** 52202098179 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada	**Protocolo:** GOC2300859020

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
Secretário(a) Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
06.293.687/0001-87 MATRIZ		**04/06/2004**

NOME EMPRESARIAL
L D EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
LD EMPREENDEDORISMO

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.22-9-00 - Cultivo de flores e plantas ornamentais
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.22-7-02 - Obras de irrigação
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil
43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material
43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral
43.91-6-00 - Obras de fundações
43.99-1-01 - Administração de obras
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV C-7	**2891**	**QUADRA78A LOTE 26, 27 E 28**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
74.305-080	**SETOR SUDOESTE**	**GOIANIA**	**GO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LDRECEPCAO@HOTMAIL.COM	**(62) 3274-3030**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**04/06/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/07/2023** às **11:25:43** (data e hora de Brasília). Página: **1/3**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
06.293.687/0001-87 MATRIZ		**04/06/2004**

NOME EMPRESARIAL
L D EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
59.11-1-01 - Estúdios cinematográficos
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
71.11-1-00 - Serviços de arquitetura
71.12-0-00 - Serviços de engenharia
71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia
73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina
74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
90.01-9-01 - Produção teatral
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV C-7	**2891**	**QUADRA78A LOTE 26, 27 E 28**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
74.305-080	**SETOR SUDOESTE**	**GOIANIA**	**GO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LDRECEPCAO@HOTMAIL.COM	**(62) 3274-3030**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**04/06/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/07/2023** às **11:25:43** (data e hora de Brasília). Página: **2/3**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
06.293.687/0001-87 **MATRIZ**		**04/06/2004**

NOME EMPRESARIAL
L D EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV C-7	**2891**	**QUADRA78A LOTE 26, 27 E 28**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
74.305-080	**SETOR SUDOESTE**	**GOIANIA**	**GO**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LDRECEPCAO@HOTMAIL.COM	**(62) 3274-3030**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**04/06/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/07/2023** às **11:25:43** (data e hora de Brasília). Página: **3/3**